



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**Estado de Mato Grosso**

**INDICAÇÃO Nº 001/2026**

**AUTOR: RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**

AO  
EXMO SR. PEDRO JOSÉ FIABANE  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
MARCELÂNDIA-MT

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador com assento nesta Casa, nos termos regimentais, INDICA a Exma. Sra. Prefeita Municipal, em exercício, a emissão de Decreto Municipal, prorrogando a validade da Lei Municipal Nº 1188/2025 – RENOVA, de 18/03/2025.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objeto a dilação do prazo de validade da Lei Municipal nº 1188/2025, conforme permissão do artigo 10 daquela minuta, que institui o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontram sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município de Marcelândia. A prorrogação da legislação justifica-se pela necessidade de regularização de débitos fiscais em atraso judicializados ou não, ainda existentes os quais em caso de regularização vão incrementar a arrecadação municipal.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026.

**RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**  
**Vereador**

*Rua dos Três Poderes, nº 1.090, Centro, Marcelândia – MT - CEP 78535-000*  
*Telefone.: (66) 3536-1230/2209*